

RESOLUÇÃO Nº 007/2017-PPGCJ

Aprova o regulamento das Atividades Complementares, que passará a vigorar no ano letivo de 2017.

O COLEGIADO DO PROGRAMA, EM REUNIÃO REALIZADA EM 11/04/2017 APROVOU E O COORDENADOR DO PROGRAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As atividades complementares integram a estrutura do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas do UniCesumar e sua integralização é condição necessária para a obtenção do título de Mestre.

Art. 2º - A integralização das Atividades Complementares se fará conforme o presente regulamento.

Art. 3º - As Atividades Complementares devem totalizar 60 (sessenta) horas e serão cursadas e validadas conforme a tabela indicada a seguir:

Atividade Complementar	Limite computado para a validação das horas	Equivalência em horas das atividades realizadas
1) Estágio de Docência	Até um evento	15 horas
2) Orientação de trabalhos de monografia ou TCC's de graduação, vinculados ao tema da dissertação, em cursos de Direito reconhecidos pela MEC.	Até o limite de 3 (três) orientações	03 horas
3) Orientação de trabalhos de monografia de especialização, vinculados ao tema da dissertação, em Cursos de Direito autorizados pelo MEC.	Até o limite de 3 (três) orientações	05 horas
4) ministério de disciplina, como professor efetivo, em Curso de Direito reconhecido pelo MEC.	Até o limite de 3 (três) disciplinas distintas	05 horas
5) Participação comprovada documentalmente, em evento classificado segundo critério da Capes como local ou regional, na qualidade de painalista ou conferencista.	Até o limite de 3 (três) participações	03 horas
6) Participação comprovada documentalmente, em evento científico nacional ou internacional classificado segundo critério da Capes, na qualidade de painalista ou conferencista.	Até o limite de 3 (três) participações.	05 horas
7) Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico nacional qualificado com Estrato <i>Qualis C</i> ou B5 .	Até o limite de 3 (três) trabalhos publicados em Periódicos nacionais <i>Qualis C</i> ou B5	06 horas

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS

8) Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico nacional qualificado com Estrato <i>Qualis</i> B4 ou B3 .	Sem limite	10 horas
9) Publicação de trabalho científico adrente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico nacional qualificado com Estrato <i>Qualis</i> B2 ou B1 .	Sem limite	12 horas
10) Publicação de trabalho científico aderente às linhas de pesquisa do Programa, em periódico nacional qualificado com Estrato <i>Qualis</i> A ou em periódico internacional .	Sem limite	15 horas
11) Publicação de capítulo de livro , vinculado ao tema da dissertação, em obra coletiva organizada por editora nacional com conselho editorial e registro, em versão impressa ou eletrônica.	Até o limite de 2 (dois) capítulos de livros publicados em editoras nacionais com conselho editorial e registro	5 horas
12) Publicação em Anais de Congresso Científico de caráter local, regional ou nacional.	Até dois trabalhos	5 horas
13) Organização de obra coletiva , com vinculação ao tema da dissertação, publicada por editora nacional com conselho editorial e registro, em versão impressa ou eletrônica, com a participação de, no mínimo, 3 Programas.	Até o limite de 2 (duas) obras coletivas publicadas por editoras nacionais com conselho editorial e registro	10 horas
14) Publicação de obra (livro) de autoria individual ou co-autoria vinculada ao tema da dissertação por editora nacional ou internacional, com conselho editorial e registro, em versão impressa ou eletrônica.	Sem limite	15 horas
15) Publicação de Comentário à Acórdão em revistas científicas.	Até dois trabalhos	06 horas
16) Publicação de Resenha Bibliográfica em revistas científicas.	Até dois trabalhos	04 horas
17) Apresentação de banner em evento científico de caráter regional ou nacional, em nível de pós-graduação.	Até três banners	02 horas
18) Participação documentada como ouvinte em eventos científicos da área, organizados pelo Programa ou pelo UNICESUMAR.	Até três eventos	02 horas
19) Participação documentada como ouvinte em bancas de Qualificação ou Defesa de Dissertação na área.	Até três eventos	02 horas
20) Participação documentada dos alunos como ouvintes em eventos científicos da área.	Até três eventos	02 horas
21) Participação em comissão organizadora de evento.	Até dois eventos	05 horas

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS

§ 1º – para fins de validação das horas integrais, serão aceitas publicações com no máximo dois autores.

§ 2º - publicação com três autores importará no computo de 50% (cinquenta por cento) das horas previstas, não sendo consideradas publicações que excedam a esse número.

§ 3º – para fins de validação de créditos das atividades complementares, serão aceitos apenas os trabalhos cujo tema esteja inserido numa das linhas de pesquisa do Programa de Mestrado em Ciências Jurídicas.

Art. 4º – O envio dos comprovantes para cômputo das Atividades Complementares deverá obedecer calendário da Coordenação.

Art. 5º – Pelo menos 50 % (cinquenta por cento) das horas de Atividades Complementares do Mestrando devem ser realizadas e validadas em atividades de publicação, inseridas nos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da tabela.

Art. 6º - Para o cômputo das horas, o mestrando deverá comprovar a participação do orientador na produção bibliográfica.

Art. 7º – As Atividades validadas pelos alunos para integralizar a disciplina “Seminários Avançados” não serão computadas como Atividades Complementares.

Art. 8º – Casos omissos ou excepcionais serão decididos pelo Colegiado do Programa, após requerimento fundamentado do interessado, encaminhado à sua Coordenação, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a negativa de validação do cômputo da atividade.

Art. 9º) Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 009/2015-PPGCJ.

Dê-se ciência,
Cumpra-se.
Maringá, 13 de abril de 2017.

Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira
Coordenador do Programa